



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



#### 4º TERMO ADITIVO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 102/2015

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Generoso Walter, Distrito São José, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **MGP COMUNICAÇÕES EIRELI – ME**, inscrita no C.N.P.J. n.º 10.846.416/0001-89, situada na Rua Rocha Pombo, 1335, Campo Mourão/Pr, neste ato representado pelo Sr.º **Andre Ricardo Baldo Pacholek**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.078.391-6 e inscrito no CPF sob n.º 008.292.319-19 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57 Inciso II, e no Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sétima do Contrato Administrativo n.º 102/2015.

**Parágrafo Primeiro:** Este aditivo tem valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), alterando o valor contratual para R\$ 141.800,00 (Cento e Quarenta e Um Mil e Oitocentos Reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência de que trata a Clausula 7ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigorando assim até 28/06/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 24 de julho de 2015, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_  
José Reinoldo Oliveira  
Prefeito Municipal

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
Márcia Renata Rosa  
RG.: 8.301.254-4  
CPF: 348.255.171-53

Santa Maria do Oeste, 29 de Junho de 2018.

\_\_\_\_\_  
MGP COMUNICAÇÕES EIRELI - ME

\_\_\_\_\_  
Fernando Lopes  
RG: 7.605.179-8  
CPF: 033.183.689-03

FIS. Nº 147

MUNICÍPIO DE PITANGA

PROVIMENTOS DA EXPLORAÇÃO DO BEM PÚBLICO OBJETO DESTES CERTAME DEVEM SER CONTABILIZADAS EM NOME DA RESPECTIVA FILIAL, A QUAL ESTARÁ SUJEITA A FISCALIZAÇÃO DO SETOR COMPETENTE DESTA MUNICIPALIDADE...

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
CLAUSULA QUINTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

MUNICÍPIO DE PITANGA

O presente termo poderá ser rescindido:
a) ocorrendo atraso de quatro meses no pagamento da concessão de uso, fica automaticamente rescindido o contrato de concessão do direito de uso...

E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Pitanga, 29 de junho de 2018.

Dr. Malcol Gelson C. R. Barbosa, Prefeito Municipal
FATIMA MARTINS CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:
1- ASS. \_\_\_\_\_ 2 ASS. \_\_\_\_\_
RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE PITANGA

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº1942018
Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Administrativo 28...

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO DE CONCESSÃO
O presente termo objetiva concessão remunerada de uso da bem público, por pessoa física, sendo a ocupação do "BOX 12" DESTINADO A AGRICULTURA FAMILIAR RURAL...

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA
a) Todas as despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do bem imóvel concedido e serviços de assistência técnica dos equipamentos e materiais necessários ao perfeito funcionamento da exploração objeto desta concessão correrão por conta da CONCESSIONÁRIA...

MUNICÍPIO DE PITANGA

meio-ambiente.
j) Permitir ao MUNICÍPIO, sempre que necessário, a utilização dos bens concedidos para promover reuniões, seminários, convenções e festividades sociais de cunho filial.
k.1) A critério e necessidade do MUNICÍPIO, o horário de atendimento poderá ser alterado mediante acordo com a CONCESSIONÁRIA.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
CLAUSULA QUINTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

MUNICÍPIO DE PITANGA

k) A partir da instalação da filial, as comprovações contábeis, receitas e despesas provenientes da exploração do bem público objeto deste certame deverão ser contabilizadas em nome da respectiva filial, a qual estará sujeita a fiscalização do setor competente desta Municipalidade...

E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Pitanga, 29 de junho de 2018.

Dr. Malcol Gelson C. R. Barbosa, Prefeito Municipal
PEDRO ZIMMERNAN CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:
1- ASS. \_\_\_\_\_ 2 ASS. \_\_\_\_\_
RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE PITANGA

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
CLAUSULA QUINTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Pitanga, 29 de junho de 2018.

Dr. Malcol Gelson C. R. Barbosa, Prefeito Municipal
PEDRO ZIMMERNAN CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:
1- ASS. \_\_\_\_\_ 2 ASS. \_\_\_\_\_
RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

IRFIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 02/2018.

PARTES: Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga e empresa ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA

OBJETO: Construir objeto do presente contrato a elaboração, pela CONTRATADA, de 01 (um) cálculo atuarial, para cada ano de vigência deste contrato, referente às obrigações previdenciárias relativas aos servidores públicos do MUNICÍPIO PITANGA, na forma das normativas estabelecidas pela legislação aplicável.

VALOR: R\$ 5.000,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).

DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Table with 4 columns: Órgão, unidade, Funcional programática, Natureza despesa, Fonte recurso

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2018.

MODALIDADE: Processo de dispensa n.º 01/2018.

FORO: COMARCA DE PITANGA - PARANÁ

MUNICÍPIO DE PITANGA

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de cálculos atuarial, para o exercício de 2018. Em Atendimento ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga.

Faço o conteúdo nos pareceres exarados pela Assessoria Técnica, Jurídica, Secretária da Fazenda, e em vista das informações da Comissão Permanente de Licitação para Contratação de empresa especializada em serviços de cálculos atuarial, para o exercício de 2018. Em Atendimento ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga.

Ratifico a Declaração de Dispensa de licitação Nº 01/2018 no valor total de R\$ 5.000,00 (seis mil e quinhentos reais), a Empresa ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ 21.810.889/0001-71, com sede na Avenida Brasil, nº 470, Centro, Pitanga PR. Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, 8.666/93.

Pitanga, 29 de junho de 2018.

Dr. Malcol G. C. Rodrigues Barbosa, Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

4º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 102/2015

De um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, inscrita no CNPJ nº 95.884.644/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSE REINALDO OLIVEIRA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador de Cédula de Identidade RG nº 4.153.797-3, e inscrito no CPF nº 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, Distrito São José, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATANTE, e de outro lado MOP COMUNICAÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 10.846.416/0001-89, situada na Rua Rocha Pontão, 1335, Campo Mourão/PR, neste ato representado pelo Sr. Andre Ricardo Baldo Pacheco, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.076.391-6 e inscrito no CPF sob nº 008.292.119-19 e que aqui passa a denominar-se de CONTRATADA, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 102/2015.

Parágrafo Primeiro: Este aditivo tem valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais) prorrogando o valor contratual para R\$ 141.800,00 (Cento e Quarenta e Um Mil e Oitocentos Reais).

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula 7ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigorando assim até 28/06/2019.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 24 de julho de 2015, não modificadas por este instrumento, declarando-se E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 29 de Junho de 2018

José Reinaldo Oliveira, Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS: Márcia Renata Rosa, RG: 8.301.254-4, CPF: 348.255-53

Fernando Lopes, RG: 7.605.179-8, CPF: 033.183.689-03